



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Secretaria de Estado de Transportes

ATO DO SECRETARIO

RESOLUÇÃO SETRANS Nº1328 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MAPA RIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO DA REGIÃO METROPOLITANA, SOB COMPETÊNCIA DO ESTADO RIO DE JANEIRO.

O SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de visualização, pelos usuários do transporte público estadual da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, de todos os serviços de transportes de alta e média capacidade e suas respectivas integrações disponíveis;
- o intuito de aprimorar a mobilidade dos usuários na utilização das facilidades de transportes existentes,
- a importância da disponibilização de informações sobre acessibilidade e sobre serviços alternativos nas estações de transporte, como bicicletários e serviços de bicicletas compartilhadas;
- o interesse de divulgação de forma apropriada, em meios de comunicação, de informações sobre os serviços de transportes e de suas integrações disponíveis na Região Metropolitana do Rio de Janeiro;
- a Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana; e
- as demais disposições contidas no Processo Administrativo nº E-10/001/100266/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o MAPA RIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES com objetivo de permitir e padronizar a visualização integrada das linhas, ramais, estações e terminais rodoviários pelos usuários do transporte público de passageiros da Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Toma-se obrigatória a exposição do MAPA RIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES e do respectivo selo com QR Code, para visualização do mapa em todos os modos de transporte público e terminais rodoviários da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, sob competência do Estado do Rio de Janeiro, na forma dos Anexos I e II da presente Resolução.

Veículo: D.O.R.J.
Data: 03/12/2018
Caderno: Parte I
Página: 17,18 e 19
Título: Resolução Setrans nº 1328 de 27 de novembro de 2018. Dispõe sobre a criação e disponibilização do mapa rio metropolitano de transportes nos serviços de transporte público da região metropolitana, sob competência do Estado RJ



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

§ 1º - O MAPA RIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES deverá ser afixado em local visível no interior de todas as estações e terminais rodoviários de transporte público sob competência do Estado do Rio de Janeiro, em material e dimensões mínimas idênticas aquelas utilizadas para disponibilização de seus mapas, não podendo ser inferior ao formato 1.189mm x 841mm (A0).

§ 2º - O selo com QR Code deverá ser afixado em local visível, no interior de todas as estações e terminais rodoviários, bem como, isoladamente, em todos os veículos, embarcações, composições, pontos de parada e materiais de comunicação e divulgação dos concessionários e permissionários de transporte público sob competência do Estado do Rio de Janeiro, em dimensões mínimas que permitam sua leitura por aparelhos leitores, tais como celulares e tablets, não inferiores a 90mm x 58mm para inclusão em materiais de comunicação e divulgação (Anexo II - Adesivo 1) e 190mm x 100mm para fixação (Anexo II - Adesivo 2).

§ 3º - As cores constantes do MAPA RIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES deverão seguir as especificações contidas no Anexo III da presente Resolução.

§ 4º - O prazo para início da exposição do MAPA RIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES e do selo com QR Code será de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Resolução.

§ 5º - Os custos de confecção, instalação e manutenção dos MAPA RIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES e do selo com QR Code serão de responsabilidade dos respectivos concessionários e permissionários de transporte público sob competência do Estado do Rio de Janeiro, não podendo ser repassados à tarifa do serviço público.

Art. 3º - Fica autorizada a exposição do MAPA RIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES e do selo com QR Code pelos modos de transporte de competência municipal ou federal na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, respeitando-se o disposto no artigo 1º da presente Resolução, devendo tal utilização ser informada a SETRANS.

Art. 4º - A inclusão do MAPA RIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES e do selo com QR Code, para fins de publicações ou divulgação de material publicitário, público ou privado, poderá ocorrer, mediante consulta prévia à SETRANS.

Veículo: D.O.R.J.
Data: 03/12/2018
Caderno: Parte I
Página: 17,18 e 19
Título: Resolução Setrans nº 1328 de 27 de novembro de 2018. Dispõe sobre a criação e disponibilização do mapa rio metropolitano de transportes nos serviços de transporte público da região metropolitana, sob competência do Estado RJ



A gentileza no trânsito depende de todos nós.
Como cliente, faça sua parte!

Art. 5º - A gestão do MAPA RIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES e de seu selo com QR Code, bem como de possíveis ampliações no conjunto de informações acessíveis, é de inteira responsabilidade da Secretaria de Estado de Transportes - SETRANS, ou a quem ela delegar.

Art. 6º - Os concessionários e permissionários de transporte público sob competência do Estado do Rio de Janeiro, bem como os modos de transporte de competência municipal ou federal que optem, na forma do art. 3º, por utilizar o MAPA RIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES, são responsáveis por manter as informações constantes do mapa atualizadas, devendo informar previamente à SETRANS sobre quaisquer alterações ou inclusão nas linhas, estações e terminais de transporte.

§ 1º - A SETRANS analisará tais informações e decidirá pela alteração do MAPA RIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES se considerar relevante.

§ 2º - O concessionário ou permissionário que der causa à alteração do MAPA RIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES será responsável por fornecer à SETRANS a versão atualizada do MAPA RIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES, bem como o quantitativo suficiente do mapa impresso para substituição em todos os demais modos de transporte.

§ 3º - A SETRANS comunicará a todos os demais operadores para que procedam à substituição do mapa nos locais de sua responsabilidade.

Art. 7º - A Secretaria de Estado de Transportes poderá emitir normas complementares para regulamentação dos casos omissos nesta Resolução.

Art. 8º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2018

RODRIGO GOULART DE OLIVEIRA VIEIRA
Secretário de Estado de Transportes

Veículo: D.O.R.J.
Data: 03/12/2018
Caderno: Parte I
Página: 17,18 e 19
Título: Resolução Setrans nº 1328 de 27 de novembro de 2018. Dispõe sobre a criação e disponibilização do mapa rio metropolitano de transportes nos serviços de transporte público da região metropolitana, sob competência do Estado RJ



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: D.O.R.J.
Data: 03/12/2018
Caderno: Parte I
Página: 17,18 e 19
Título: Resolução Setrans nº 1328 de 27 de novembro de 2018. Dispõe sobre a criação e disponibilização do mapa rio metropolitano de transportes nos serviços de transporte público da região metropolitana, sob competência do Estado RJ

Quadrante	22, 162, 220	3, 16, 100, 0	#F7D02A
Belford Roxo	22, 162, 220	80, 100, 9, 11	#5D3980
Metrô L1	22, 162, 220	0, 84, 100, 0	#F05936
Metrô L2/L2 Eventual	22, 162, 220	91, 25, 100, 15	#1B814B
Metrô L4	22, 162, 220	2, 26, 100, 0	#F8BF2E
Metrô na Superfície	22, 162, 220	84, 61, 0, 0	#436EB4
VLT L1	22, 162, 220	98, 71, 0, 0	#1B61AC
VLT L2	22, 162, 220	71, 0, 100, 0	#54B952
VLT L3	22, 162, 220	1, 17, 100, 0	#FCD028
TransOeste	22, 162, 220	80, 31, 0, 0	#1A93D0
TransCaraca	22, 162, 220	0, 68, 100, 0	#F37835
TransOlimpica	22, 162, 220	82, 0, 97, 0	#10B258
CCR Barcas	22, 162, 220	69, 20, 0, 0	#45A6DD
Boleões de Superfície	255, 206, 40	0, 19, 100, 0	#FFCE28
Ônibus/Ferropor	40, 183, 138	77, 0, 64, 0	#28B78A

Objeto	Código RGB	Código CMYK	Código Hexadecimal
Estação	255, 255, 255	0, 0, 0, 0	#FFFFFF
Estação com Acessibilidade	22, 162, 220	77, 20, 0, 0	#16A2DC
Est. Acessibilidade (Borda)	0, 0, 0	0, 0, 0, 0	#FFFFFF
Ícone Aeroporto/Terminal	22, 162, 220	77, 20, 0, 0	#16A2DC
Logo Aviso Ônibus/Cruzeiro	0, 0, 0	0, 0, 0, 0	#FFFFFF
Linha Trajeto Compartilhado	0, 0, 0	0, 0, 0, 0	#FFFFFF



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: D.O.R.J.
Data: 03/12/2018
Caderno: Parte I
Página: 17,18 e 19
Título: Resolução Setrans nº 1328 de 27 de novembro de 2018. Dispõe sobre a criação e disponibilização do mapa rio metropolitano de transportes nos serviços de transporte público da região metropolitana, sob competência do Estado RJ

ANEXO III DESCRIÇÃO DAS CORES

Objetos	Código RGB	Código CMYK	Código Hexadecimal
Integração Gratuita	255, 255, 255	0, 0, 0, 0	#FFFFFF
Estação (Integração Gratuita)	153, 153, 153	0, 0, 0, 40	#999999
Integração Tarifada	0, 0, 0	0, 0, 0, 100	#000000
Integração mediante Cartões	153, 153, 153	0, 0, 0, 40	#999999
Bicicletário	105, 191, 106	63, 0, 82, 0	#69BF6A
Bicicletário de Rua	255, 255, 255	0, 0, 0, 0	#FFFFFF
Bicicletário de Rua (Borda)	105, 191, 106	63, 0, 82, 0	#69BF6A
Bikefio	153, 153, 153	0, 0, 0, 40	#999999
Camadas	Código RGB	Código CMYK	Código Hexadecimal
Oceano/Lagoa	22, 162, 220	77, 20, 0, 0	#16A2DC
Superfície	224, 224, 224	11, 8, 9, 0	#E0E0E0
Montanhas/Maçicos	198, 225, 178	24, 0, 39, 0	#C6E1B2

44-2108902